

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | N° 80 | Quinta-feira, 25 de Abril de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto
Controlador-Geral do Município

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigo
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Denival Mathias Estevão
Secretária Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcelo dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Ruan Guimarães Abadias
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Obras

Vitor Castro De Lima
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Alexandre Abrahão Daher
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Thaina Teixeira Barbosa Dutra
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Sandro dos Santos Ronchetti
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO Nº 107, DE 25 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 500.558,64 (QUINHENTOS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei

Municipal nº. 3.018 de 14 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.558,64 (quinhentos mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), na Fonte 2.635.0044, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, oriundo de ROYALTIES – LEI 12.858/13 - SAÚDE (FR 1.635.0044).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 25 de abril de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 107, de 25 de abril de 2024

SUPLEMENTAÇÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.001 – 10.302.0040.2.161 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HMDLJ

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	2.635.0044	CRIAR	R\$ 500.558,64

Total da Secretaria R\$ 500.558,64

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 500.558,64

DECRETO Nº 108, DE 25 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 502.725,15 (QUINHENTOS E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.018 de 14 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de

março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 502.725,15 (quinhentos e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), na Fonte 2.659.0047, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, oriundo de FES – COVID - 19 (FR 1.659.0047).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 25 de abril de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto Nº 108 de 25 de abril de 2024

SUPLEMENTAÇÃO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.001 - 10.302.0040.2.161 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HMDLJ

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	2.659.0047	CRIAR	R\$ 502.725,15

Total da Secretaria R\$ 502.725,15

Total da Suplementação R\$ 502.725,15

**DECRETO MUNICIPAL N° 109 DE 25 DE ABRIL DE 2024****DISPÕE SOBRE ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA RAROZ AGROINDÚSTRIA DO SUL LTDA., A TÍTULO PRECÁRIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o inciso VII e VIII, do artigo 103 e 30 § 3º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o termo de cessão real de uso que celebraram entre si o Município de Itaboraí e a Empresa RAROZ AGROINDÚSTRIA DO SUL LTDA., em 17 de novembro de 2023; CONSIDERANDO o requerimento da empresa RAROZ AGROINDÚSTRIA DO SUL LTDA. pleiteando que o Lote 7B da quadra E do Condomínio Industrial seja integrado às áreas que já foram objeto do Termo de Cessão de Direito de Uso Real firmado com o Município, na medida em que a cessão do referido lote, em área calculada de 878,9 m², será viável para a logística e desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO a entrada de pauta para deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itaboraí – COMDES, em Reunião, no dia 27 de fevereiro de 2024, a qual a empresa em questão solicita a integração, às áreas já cedidas a mesma, do lote 7B da quadra E, argumentando, para tanto, que tal integração é vital para a logística e o desenvolvimento de suas atividades e que, por outro lado, sem possibilidade de uso da referida área que pretende integrar, poderia gerar à empresa futuros problemas com a instalação de uma empresa no local, prejudicando o fluxo das atividades da empresa requerente: RAROZ AGROINDÚSTRIA DO SUL LTDA.

CONSIDERANDO a Decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itaboraí – COMDES, na ATA de Reunião, no dia 27 de fevereiro de 2024, a qual a considera que a empresa “cumpriu os requisitos para o desenvolvimento de suas atividades no Condomínio Industrial e, considerando ainda, que a pretendida área encontra-se desocupada e que na referida área a empresa terá meios de ampliar suas atividades e, com isso, gerar mais empregos e, via de consequência, mais recursos ao Município de Itaboraí, os membros do Conselho aprovam por unanimidade o requerimento formulado pela empresa RAROZ AGROINDÚSTRIA DO SUL LTDA, devendo o processo ser encaminhado ao chefe do poder executivo para assinatura do competente termo de aditamento, para inclusão da referida área de forma a integrá-la às demais áreas já cedidas através do instrumento contratual firmado oportunamente.

CONSIDERANDO o TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, que celebraram entre si o Município de Itaboraí e a empresa RAROZ AGROINDÚSTRIA DO SUL LTDA, assinado em 14 de março de 2024, com o objetivo de incluir o lote 7 -B, da quadra B, com área calculada de 878,9 m², ao presente contrato;

CONSIDERANDO a carência de investimento nesta área industrial e a real necessidade de auferir crédito com imposto e diminuir o déficit de desemprego, se faz extremamente ao Município a cessão de uso de imóvel público para haver o devido retorno;

CONSIDERANDO estar o Requerente, devidamente identificado pelos documentos acostados nos autos, assim como o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar

Municipal n° 145/2011.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aditivado o termo de cessão de área pública, a contar da data de publicação deste Decreto, cuja propriedade pertence a este Município, à RAROZ AGROINDÚSTRIA DO SUL LTDA., de área abaixo transcrita:

“lotes 07-A, 7-B, 8-A e 8-B, quadra “E”, com área dos lotes respectivamente no total de 9.991,95 m², sendo: 2.480 m² (Lote 7-A); 878,9 m² (Lote 7-B); 5.031,95 m² (Lote 8-A); e 2.480 m² (Lote 8-B), integrantes do Condomínio Industrial Horizontal do Município de Itaboraí, que será objeto de Registro na matrícula n° 27.663 do imóvel identificado anteriormente como ÁREA REMEMBRADA 1, terrenos estes localizados na Avenida 22 de maio, n° 9000, Quadra E, Lotes, 07-A, 8-A e 8-B, Engenho Velho – Itaboraí – RJ, CEP. 24.803-000, com a superfície 573.329,00m², adquiridos pelo Município conforme Registro n° 03, datado de 20/12/2002, em conformidade com escritura pública de desapropriação, lavrada em data de 04/12/2002, folhas 99/105 do livro n° 533, ato 43 no Serviço Notarial do Serviço Ofício de Itaboraí– RJ.”

Art. 2º - A Cessão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 3º - Fica estabelecido que a Cessionária deverá implantar o projeto da unidade industrial integrante do Processo Administrativo n° 7159/2023, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n 145 de 29 de dezembro de 2011, ficando a Cessionária, pelos empregos a serem gerados e pelo empreendimento, no escalonamento previsto no art. 20, Inc. III, alínea “b”, para tempo de concessão.

Art. 4º - A Cessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e sua unidade empresarial, observados os benefícios previstos na legislação municipal.

Art. 5º - O desvirtuamento da finalidade, a suspensão das atividades industriais por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto, implicará no imediato cancelamento da Cessão, revertendo ao Município o terreno e as benfeitorias nele instaladas, cabendo a Cessionária levantar quaisquer ônus reais que incidam sobre o referido patrimônio.

Art. 6º - Durante o prazo de Cessão, o Cessionária obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 25 de abril de 2024

Marcelo Delaroli
Prefeito

Portaria:

PT n.º 967/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 3/4/2024, CARLOS VINICIUS DUARTE VIANA CARDOSO, CPF: XXX-XXX-527-24, Cargo: FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º968/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 25/4/2024, ELSO CONRADO SILVA, CPF: XXX-XXX-357-04, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º969/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 25/4/2024, VINICIUS LENGROBER DA CONCEIÇÃO, CPF: XXX-XXX-637-05, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º970/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 30/4/2024, JOSÉ RAFAEL DA SILVA GOMES, CPF: XXX-XXX-027-43, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º971/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 24/4/2024, GRAZIELLE DO NASCIMENTO SILVA, CPF: XXX-XXX-177-00, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC -07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º972/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/5/2024, ELIZABETH GOMES SARDINHA ALVES, CPF: XXX-XXX-847-39, Cargo: SUB-SECRETÁRIO MUNICIPAL, Símbolo SSM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º973/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/5/2024, ELIZABETH GOMES SARDINHA ALVES, CPF: XXX-XXX-847-39, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC -07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º974/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 25/4/2024, GUILHERME DE OLIVEIRA DA COSTA, CPF: XXX-XXX-557-33, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC -07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º975/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do



art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 25/4/2024, JOSÉ SILVA DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-987-59, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

SECRETARIAS**Portaria:**

PORTARIA SEMAD Nº 211/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE: Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, a servidora, MARIA DA PENHA ALMEIDA na matrícula nº24.287, pelo período de 365 dias, com início de 22/03/2024 até 21/03/2025. Conforme processo administrativo nº5090/2019. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 10 de abril de 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718.

PORTARIA SEMAD No 212/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, a servidora, ROBERTA CHAVES DOS SANTOS na matrícula nº12.960, pelo período de 365 dias, com início de 02/03/2024 até 01/03/2025. Conforme processo administrativo no2104/2008. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 10 de abril de 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 44.718

PORTARIA SEMAD No 213/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder, LICENÇA MÉDICA ao servidor, MARCELO DA SILVA BEZERRIL SERRANO na matrícula nº 14.713, pelo período de 23 dias, com início de 05/03/2024 até 27/03/2024. Conforme processo administrativo no1876/2009. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 10 de abril de 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718.

PORTARIA SEMAD No 214/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder, LICENÇA MÉDICA a servidora, SUELY SILVA DO ESPIRITO SANTO na matrícula nº11.776, pelo período de 60 dias, com início de 06/04/2024 até 04/06/2024. Conforme processo administrativo no1073/2024. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 10 de abril de 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718.

PORTARIA SEMAD No 215/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder, LICENÇA MÉDICA a servidora, AYLA DE CAS-

SIA FRANCO BRAGANÇA na matrícula nº 29.337, pelo período de 90 dias, com início de 21/03/2024 até 18/06/2024. Conforme processo administrativo no1220/2024. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 10 de abril de 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718.

PORTARIA SEMAD No 216/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder, LICENÇA MÉDICA ao servidor, ROMUALDO TRINDADE DE JESUS na matrícula nº31.526, pelo período de 19 dias, com início de 01/04/2024 até 19/04/2024. Conforme processo administrativo no3306/2022. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 10 de abril de 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718.

PORTARIA SEMAD No 217/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder, LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA na matrícula nº14.889, pelo período de 19 dias, com início de 15/03/2024 até 13/04/2024. Conforme processo administrativo no912/2024. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 10 de abril de 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718.

PORTARIA SEMAD No 218/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder, LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora URSULA ARCELINA LOPES DA SILVA na matrícula nº28.612, pelo período de 30 dias, com início de 11/03/2024 até 09/04/2024. Conforme processo administrativo no1115/2024. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 10 de abril de 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718.

PORTARIA SEMAD No 219/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, de 50% (cinquenta por cento) a servidora SORAIA PEREIRA ESCOVADO na matrícula nº5384, pelo período de 365 dias, com início de 30/03/2024 até 29/03/2025. Conforme processo administrativo no1115/2024. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 10 de abril de 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718.

PORTARIA SEMAD No 220/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, de 50% (cinquenta por cento) a servidora THEREZA SILVEIRA DE ALMEIDA na matrícula nº 23.642, pelo período de 365 dias, com início de 25/03/2024 até 24/03/2025. Conforme pro-

cesso administrativo no1044/2019. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 10 de abril de 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 44.718.

Resolução:**RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 11/2024****ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GUILHERME DE AZEVEDO AMARO, ocupante de cargo público, matr. nº 45.379, CPF nº XXXXXX.107-07, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato de Adesão à ATA SRP nº 121/2023, decorrente do Processo nº 4606/2023 - "Aquisição de pedra britada nº 3 e brita graduada", na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na sua ausência justificada deste, designar a servidora Thomas Souza Ximenes, ocupante de cargo público, matr. nº 50.848, CPF nº XXXXXX.367-74, para exercer a função de Fiscal substituto.

Art. 2º - Designar também o servidor Laredo Alves Azevedo, ocupante de cargo público, matr. nº 44.849, CPF nº XXXXXX.857-80, para exercer a função de Gestor do Contrato SEMSERP Nº 18/2024, decorrente do Processo nº 4606/2024 - "Aquisição de pedra britada nº 3 e brita graduada", na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados

Itaboraí, 25 de abril de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PMI nº: 44.736

RESOLUÇÃO SEMOB Nº 14/2024**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor THAUAN PARAGUASSU ARAÚJO MARINS DA SILVA ocupante de cargo público, mat. nº 50.081, CPF: xxxxxx.067-80, e o servidor CLEYTON MARLON SOARES TEIXEIRA, ocupante de cargo público, mat. nº 54.727, CPF: xxxxxx.837-40, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 4815/2023, contrato SEMOB nº 11/2024, relativo a EXECUÇÃO DE REFORMA DE PRAÇA NO BAIRRO APOLLO, e na ausência justificada destes, designar o servidor EVELYN DA COSTA FONSECA MATTOS ocupante de cargo público, mat. nº 45.074, CPF: xxxxxx.337-71, para exercer a função de fiscal substituto.

Art.2º - Designar a servidora MARINA DE GOIS PEREIRA DE JESUS, matricula nº 44.915,



CPF: xxxxxx.437-30, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 4815/2023, contrato SEMOB nº 11/2024, relativo a EXECUÇÃO DE REFORMA DE PRAÇA NO BAIRRO APOLO, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor THAUAN PARAGUASSU ARAÚJO MARINS DA SILVA ocupante de cargo público, mat. nº 50.081, CPF: xxxxxx.067-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 24 de abril de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Obras - Mat. 44.736

RESOLUÇÃO SEMOB Nº 15/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor THAUAN PARAGUASSU ARAÚJO MARINS DA SILVA ocupante de cargo público, mat. nº 50.081, CPF: xxxxxx.067-80, e o servidor CLEYTON MARLON SOARES TEIXEIRA, ocupante de cargo público, mat. nº 54.727, CPF: xxxxxx.837-40, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO do Processo nº 4817/2023, contrato SEMOB nº 10/2024, relativo a EXECUÇÃO DE REFORMA DE PRAÇA NO BAIRRO VISCONDE, e na ausência justificada destes, designar o servidor EVELYN DA COSTA FONSECA MATTOS ocupante de cargo público, mat. nº 45.074, CPF: xxxxxx.337-71, para exercer a função de fiscal substituto.

Art.2º- Designar a servidora MARINA DE GOÍES PEREIRA DE JESUS, matricula nº 44.915, CPF: xxxxxx.437-30, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 4817/2023, contrato SEMOB nº 10/2024, relativo a EXECUÇÃO DE REFORMA DE PRAÇA NO BAIRRO VISCONDE, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor THAUAN PARAGUASSU ARAÚJO MARINS DA SILVA ocupante de cargo público, mat. nº 50.081, CPF: xxxxxx.067-80, para exercer a função de GES-

TOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 24 de abril de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Obras - Mat. 44.736

RESOLUÇÃO FMAS Nº 16/2024

Ato de designação de fiscal e de gestor

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Iago do Amaral Daumas, ocupante de cargo público, mat. Nº 45.455, CPF nº XXXXXX.557-26, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo nº 778/2024, relativo a aquisição de fraldas para atender aos abrigos municipais, na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Felipe Souza Mattos, mat. 51.689, CPF XXXXXX.627-43, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também a servidora Ana Paula Pereira da Silva, ocupante de cargo público, mat. Nº 45.398, CPF nº XXXXXX.197-06, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. 3208/2022, ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Luís Fernando Ferreira da Silva, ocupante de cargo público, mat. 25.185, CPF XXXXXX.207-55, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 4º Cabe ao FMAS dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 06 de março de 2024. MARCOS ARAÚJO - Ordenador de Despesas - Mat: 44.722

RESOLUÇÃO SEMLIC Nº 04/2024

DESIGNA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, e ainda, considerando o Decreto Municipal nº 295/2023, que regulamenta os atos preparatórios dos processos licitatórios no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaboraí. RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para comporem a Equipe de Planejamento das Contratações da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, na forma abaixo:

Servidores	Matrícula
Meg Brant do Couto Cotrim	45.280
Marcio Alves Pitanga	5273
Raquel Carolina da Silva	48.249
Rosália Silva Ribeiro	45.151

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 25 de abril de 2024. Edna Ferreira Da Silva - Secretária Municipal de Compras Licitações e Contratos - Matrícula 47.702

Contrato:

CONTRATO SEMSERP Nº 18/ 2024. Processo Administrativo nº 4606/ 2023. Ata de Registro de Preços nº 121/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 15195/2023 e através do Pregão Presencial nº 47/2023). Vigência - Início: 25 / 04 /2024 - Término: 24 / 04 /2025. Valor: R\$ 31.707.388,64 (Trinta e um milhões, setecentos e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Contratado: Destaq Comércio E Serviços Ltda. CNPJ: 07.015.433/0001-60. Termo De Contrato Celebrado Entre A Secretaria Municipal De Serviços Públicos, representado pelo Ilmº. Sr.Diogo Sperling dos Santos, Secretário Municipal de Serviços Públicos como contratante e a Destaq Comércio E Serviços Ltda, neste ato representada por Marcela Vasconcelos Ventura na qualidade de representante legal como contratada. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto contrato de aquisição de pedra britada nº 3 e brita graduada para atender os serviços de manutenção e restauração do sistema viário do município Itaboraí/RJ, especialmente o da Ata de Registro de Preços nº 121/2023 (referente ao Processo Administrativo nº:15495/2023, através do Pregão Presencial nº 47/2023). Conforme o disposto no Termo de Referência, bem como segundo o discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALORTOTAL (R\$)
01	PEDRA BRITADA Nº 3, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOPLITANA DO RJ. FORNECIMENTO	M³	96.687	126,17	12.198.998,78
02	BRITA GRADUADA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOPLITANA DO RJ. FORNECIMENTO	M³	152.947	127,55	19.508.389,85
Total:					31.707.388,64

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência/Parecer juridico. VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de:R\$ 31.707.388,64 (Trinta e um milhões, setecentos e sete mil, trezentos e oitenta e oito

reais e sessenta e quatro centavos), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art.65 e § 5 da Lei Federal n.º8.666/93. Itaboraí, 25 de abril de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário

Municipal de Serviços Públicos - Prefeitura Municipal De Itaboraí - Contratante; Marcela Vasconcelos Ventura - Destaq Comércio E Serviços Ltda - CNPJ: 07.015.433/0001-60 - Contratada.


EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2605/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de profissionais, para atuar a função de Professor conforme descrição na Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Educação), Unidade Orçamentária: 02 (Fundo Municipal de Educação), Programa de Trabalho nº: 12.361.000.2.293 (Ensino Fundamental), Elemento de Despesa: 31.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado. Fonte: 09.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Municipal Complementar 106/2010 e Lei Municipal Complementar nº206/2015.

Encaminho os seguintes Contratos dos Professores de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam publicados.

Contrato nº	Nome	Cargo	CPF	Valor R\$	Data Admissão	Data Término
550/2024	Ana Lucia de Souza Soares Santos	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.877-60	1.500,00	09/04/24	09/04/25
551/2024	Sulamita Margarida de Andrade da Silva	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Arte	XXXXXX.087-33	1.500,00	09/04/24	09/04/25
552/2024	Katia Regina de Andrade Souza	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.677-76	1.500,00	09/04/24	09/04/25
553/2024	Ana Cristina Rosa Fonseca Braga	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.447-34	1.500,00	09/04/24	09/04/25
554/2024	Vanessa Albuquerque Marins da Silva	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.377-23	1.500,00	09/04/24	09/04/25
555/2024	Joelma dos Santos Estevo	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.727-07	1.500,00	10/04/24	10/04/25
556/2024	Priscila da Silva Teixeira	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.257-44	1.500,00	12/04/24	12/04/25
557/2024	Roberta Regina da Silva Werneck	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.957-62	1.500,00	12/04/24	12/04/25
558/2024	Ricardo Wagner de Assis Machado	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Arte	XXXXXX.237-45	1.500,00	12/04/24	12/04/25
559/2024	Ricardo de Oliveira Silva	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Matematica	XXXXXX.707-20	1.500,00	15/04/24	15/04/25
560/2024	Josiane Marins Ferreira Abreu	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Matematica	XXXXXX.007-66	1.500,00	15/04/24	15/04/25
561/2024	Jacqueline Borges Alves dos Santos	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Matematica	XXXXXX.927-34	1.500,00	15/04/24	15/04/25
562/2024	Gabriela Fulgencio da Silva	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.137-64	1.500,00	15/04/24	15/04/25
563/2024	Michelle Farias Ramos dos Santos	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Matematica	XXXXXX.937-35	1.500,00	15/04/24	15/04/25
564/2024	Patricia da Silva Baptista	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.227-61	1.500,00	15/04/24	15/04/25
577/2024	Diessica Viana	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.337-64	1.500,00	16/04/24	16/04/25
585/2024	Hanna Sthefanie Pereira de Azevedo	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.813-82	1.500,00	16/04/24	16/04/25
586/2024	Simone Soares Alselmo da Silva	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.167-00	1.500,00	16/04/24	16/04/25
587/2024	Lucas Costa dos Santos	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.077-40	1.500,00	16/04/24	16/04/25
588/2024	Elisangela Meira Ferreira	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.487-71	1.500,00	16/04/24	16/04/25
589/2024	Claudia de Oliveira Rosa Damiao	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.977-19	1.500,00	16/04/24	16/04/25
590/2024	Jaqueline Gomes Torres Estevam	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Arte	XXXXXX.117-56	1.500,00	16/04/24	16/04/25
591/2024	Helena da Silva	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.057-09	1.500,00	16/04/24	16/04/25
592/2024	Helena da Silva	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.057-09	1.500,00	16/04/24	16/04/25



593/2024	Melissa Rubim Pacheco	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.667-60	1.500,00	16/04/24	16/04/25
594/2024	Maria Amelia dos Santos Pereira dos Santos	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.224-50	1.500,00	16/04/24	16/04/25

Mauricio Rodrigues De Souza
Presidente Do Fundo Municipal De Educação - Secretaria Municipal De Educação - Municipio De Itaborai

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1567/2022
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de profissionais, para atuar a função de Professor conforme descrição com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Educação), Unidade Orçamentária: 02 (Fundo Municipal de Educação), Programa de Trabalho nº: 12.361.000.2.293 (Ensino Fundamental), Elemento de Despesa: 31.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado. Fonte: 09.
 FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Municipal Complementar 106/2010 e Lei Municipal Complementar nº206/2015.
 Encaminho os seguintes Contratos dos Professores de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam Publicados.

Contrato nº	Nome	Cargo	CPF	Valor R\$	Data Admissão	Data Término
165.2/2024	Camila Vidal Ribeiro	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.417-70	1.500,00	09/04/24	09/04/25
166.2/2024	Thamires Pamela Pereira da Silva	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Educação Física	XXXXXX.357-24	1.500,00	09/04/24	09/04/25
167.2/2024	Neuzimar Oliveira Hissa	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.697-91	1.500,00	10/04/24	10/04/25
168.2/2024	Cristiane Pereira dos Reis	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Língua Portuguesa	XXXXXX.647-25	1.500,00	10/04/24	10/04/25
169.2/2024	Cleidyane Costa Conceição	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.997-38	1.500,00	11/04/24	11/04/25
170.2/2024	Sthefany Cristine da Costa da Silva	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.477-32	1.500,00	12/04/24	12/04/25
171.2/2024	Matheus dos Santos Vizinho	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.867-93	1.500,00	12/04/24	12/04/25
172.2/2024	Isabelly Munhao Barbosa	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.457.45	1.500,00	12/04/24	12/04/25

Mauricio Rodrigues De Souza
Presidente Do Fundo Municipal De Educação - Secretaria Municipal De Educação - Municipio De Itaborai

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.
 VIGÊNCIA: A contar da data 01/05/2024 até 30/06/2024.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 • PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
 • PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
 • PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
 • PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
 • PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
 • PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
 • PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
 • PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
 • PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00
 FONTE 01,19 E 25
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.'

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
360/2024	Angelica Pimenta Cirqueira Da Silva	30h	Assistente Social	XXX.XXX.507-16	1.550,00	01/05/2024	30/06/2024

Itaborai, 24 de abril de 2024.
Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47.950



EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data 01/05/2024 até 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.'

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
361/2024	Geiza Vieira Ribeiro	40h	Auxiliar Administrativo	XXX.XXX.477-81	1.150,00	01/05/2024	30/06/2024

Itaboraí, 24 de abril de 2024.

Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47.950

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data 01/05/2024 até 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.'

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
362/2024	Karla Pereira Marques	40h	educador social	xxx.xxx.897-92	1.150,00	01/05/2024	30/06/2024

Itaboraí, 25 de abril de 2024.

Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47.950

EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3ª, parágrafo 3 do aludido contrato.

Nº	Nome	Função	Data Da Rescisão	CPF	RG
30/2024	Bruna Rafaela Dos Santos Garrido	Educador Social	01/05/2024	XXX.XXX.787-84	XX.XXX.937-4

Itaboraí, 25 de abril de 2024.

Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47.950

TERMO TORNAR SEM EFEITO

Solicitamos tornar sem efeito a publicação do Extrato de Contratação Temporária - Contrato nº 352/2024 de MATHEUS SILVA DOS SANTOS. A solicitação foi encaminhada no dia 18/04/2024, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – quinta feira, 18 de abril de 2024, pág.9, Ano IV – nº 77. Motivo desse pedido de tornar sem efeito, desistiu da vaga.

Itaboraí, 24 de abril de 2024.

Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula 47.950

**Termo Aditivo:**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, que celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcelo Jandre Delaroli e pelo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Marcelo Viviani Gonçalves, doravante denominado CEDENTE e a empresa RAROZ AGROINDÚSTRIA DO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.358.938/0001-70, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Waldir Norberto Schimidt doravante denominada CESSIONÁRIA. Processo Administrativo nº 7159/2023. CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a inclusão do lote 7 -B, da quadra B, com área calculada de 878,9 m², ao presente contrato, passando a Clausula Primera - Objeto, a vigorar com a seguinte redação:

“Este contrato tem por objeto a cessão de direito real de uso de área dos lotes 07-A, 7-B, 8-A e 8-B, quadra “E”, com área dos lotes respectivamente no total de 9.991,95 m², sendo: 2.480 m² (Lote 7-A); 878,9 m² (Lote 7-B); 5.031,95 m² (Lote 8-A); e 2.480 m² (Lote 8-B), integrantes do Condomínio Industrial Horizontal do Município de Itaboraí, que será objeto de Registro na matrícula nº 27.663 do imóvel identificado anteriormente como ÁREA REMEMBRADA 1, terrenos estes localizados na Avenida 22 de maio, 9000, Quadra E, Lotes, 07-A, 8-A e 8-B, Engenho Velho - Itaboraí - RJ, CEP. 24.803-000, com a superfície 573.329,00m², adquiridos pelo Município conforme Registro nº 03, datado de 20/12/2002, em conformidade com a escritura pública de desapropriação, lavrada em data de 04/12/2002, folhas 99/105 do livro nº 533, ato 43 no Serviço Notarial do Segundo Ofício de Itaboraí-RJ, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº145 de 29/12/2011, para fins de ampliação de suas atividades, conforme aprovado na sessão do COMDES ocorrida em 03/10/2023. A referida área encontra-se em fase de regularização fundiária para fins de seu fracionamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Itaboraí, aquiescendo a CESSIONÁRIA de que sujeitar-se-á às regras do Condomínio Industrial de Itaboraí a ser instituído.”

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes ao TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, que celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ e a empresa RAROZ AGROINDÚSTRIA DO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.358.938/0001-70, no que não conflitam com o presente aditamento. Itaboraí, 25 de abril de 2024. Município de Itaboraí - (Cedente) - Marcelo Jandre Delaroli-Prefeito/ Marcelo Viviani Gonçalves- Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico; Raroz Agroindústria Do Sul Ltda - (Cessionária) - Waldir

Norberto Schimidt.

EDITAIS**Edital de Chamamento Público:****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CPPAD DE 17 DE ABRIL DE 2024. (2.ª Publicação)**

Publicação de Edital de chamamento para manifestação de servidor, para apuração de abandono de cargo público ou inassiduidade habitual.

Considerando os artigos 329 e 330 da Lei nº 1.392/1996, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí; Considerando a obrigatoriedade de garantir o cumprimento dos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa; Considerando a necessidade de apuração e regularização imediata do caso de abandono e inassiduidade habitual cometidos por servidor desta Municipalidade; A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 1437/23, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º - Realizar o chamamento público para manifestação do servidor faltoso, a comparecer a Rua João Feliciano, nº 132 - Edifício Emanuel, sala 202, Centro - Itaboraí, sob pena de ser considerado como abandono de cargo ou função ou inassiduidade habitual o servidor.

Art. 2º - Fica convocada para manifestação a Servidora elencada abaixo:

NAIRA APARECIDA NASCIMENTO MARQUES- Matrícula nº 52.241.

Art. 3º - O Servidor convocado por este Edital que não comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implicará no prosseguimento de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário, instaurado para apurar suposto abandono ou inassiduidade, conforme Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí, Lei nº 1392 de 03 de julho de 1996, Art. 330.

Citação por Edital

“Art. 330 - Instaurado o processo a comissão de processo administrativo providenciará a citação do faltoso por edital de chamamento, com prazo de 30 (trinta) dias, publicado pelo menos três vezes no órgão oficial ou jornal de circulação local.”

Parágrafo Único - O prazo do edital, a que se refere este artigo, começa a correr desde a sua primeira publicação.”

Art. 4º - O presente edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, por 3 (três) vezes no órgão oficial, no decorrer do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação, intercalando no mínimo 07 (sete) dias. Maria Teresa V. Quintanilha - Matrícula nº 35382 - Presidente

Edital de Convocação:**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABORAÍ S.A. -**

COMDIT. (2.ª Publicação) A Companhia de Desenvolvimento de Itaboraí S.A. - COMDIT, por seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 e com fulcro nos arts. 11 § 3º, 12, 14 § único, inciso I e 18 de seu Estatuto Social, convoca os Srs. Acionistas, Conselheiros, Diretores e demais interessados, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, na Praça Marechal Floriano Peixoto, 97, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, sendo a primeira convocação às 10h, com 2/3 de presentes ou às 10h30, em segunda e última chamada com qualquer número de presença para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Ata anterior; 2 - Balanço patrimonial; 3 - Demonstração do resultado do exercício; 4 - Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados ou demonstrativos das mutações patrimoniais; 5 - Prestação de contas; 6 - Demonstrações das origens e das aplicações dos recursos e; 7 - Outros assuntos de interesse da Companhia. Itaboraí, 18 de abril de 2024. Fábio Dalmaso Coutinho - Diretor Presidente

Termo de Retificação:

TERMO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO: 944/2023 Vol. 0. ASSUNTO: Locação de Imóvel. Em decorrência de falha material, o documento acostado nos autos do processo 944/2023 às fls. 374/375, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: Onde se lê: Itaboraí, 20 de abril de 2024. Leia-se: Itaboraí, 11 de abril de 2024. Itaboraí, 16 de abril de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula PMI nº 44.736

Errata:

PROCESSO: 295/2023. ASSUNTO: Serviços de Locação de Veículos Executivos sem Motorista e sem Combustível e por Quilometragem Livre. Em decorrência de falha material, o documento acostado nos autos do processo 295/2023 às fls. 348/350, foi submetido à publicação no Diário Oficial de Itaboraí ANO VI - Nº 49, no dia 11/03/2024, contendo equívoco (s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: Onde se lê: O objeto do presente termo cinge-se à prorrogação do prazo do Contrato Semgov Nº 10/2023, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços de coleta de lixo pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir do dia 24/02/2024. Leia-se: O objeto do presente termo cinge-se à prorrogação do prazo do Contrato Semgov Nº 10/2023, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos Serviços de Locação de Veículos Executivos sem Motorista e sem Combustível e por Quilometragem Livre pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir do dia 24/02/2024.

ITAPREVI**Chamamento Público:**

CHAMADA PÚBLICA- ITAPREVI Nº 001/2021 - CONTRATO 004/2024 - CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Ser-

vidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: FÍSIO D'OR FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA ME. OBJETO: Contratação para prestação de serviços profissionais na(s) especialidade (s) de FISIOTERAPIA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da

Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público 001/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024.